

PODER EXECUTIVO DE AVARÉ

Atos Oficiais

Decretos

Decreto nº 5.978, de 08 de Setembro de 2020.

(Dispõe sobre Declaração de Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, o dia 14 de Setembro de 2020.)

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE, Prefeito da Estância Turística de Avaré, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e;

Considerando que o dia 15 de Setembro é data consagrada às comemorações do “Aniversário da Fundação de Avaré”;

DECRETA:

Art. 1º – Fica declarado Ponto Facultativo nas Repartições Municipais de Avaré, o dia 14 de Setembro de 2020, véspera de feriado municipal, estabelecido através da Lei nº 926, de 20 de agosto de 1974.

Art. 2º. Ficam mantidos os serviços essenciais de saúde e limpeza pública, sendo coleta e varrição.

Art. 3º – Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura da Estância Turística de Avaré, em 08 de setembro de 2020.

JOSELYR BENEDITO COSTA SILVESTRE

PREFEITO

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Quebra de Ordem Cronológica

PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE AVARÉ RETIFICAÇÃO

Retifica publicação de Justificativa da Quebra de Ordem Cronológica de Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda, ref. ao Semanário Oficial – edição nº 974, pág. 06, de 07/08/2020.

Onde se lia:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços públicos.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 12494, 13574, 13576, 13819, 13820, 13821/2020

Valor: R\$ 104.240,00

Avaré, 07 de agosto de 2020

ABELARDO FERREIRA MEDES

Secretário Municipal de Serviços

Agora se lê:

JUSTIFICATIVA

(inversão de ordem cronológica de pagamento)

Nos termos do art. 5º da Lei Federal nº. 8.666/93 e instrução 02/95 item II e aditamento 01/97 do Tribunal de Contas do Estado, vem justificar a necessidade de alteração da ordem cronológica de pagamentos por se tratar de fornecimento de combustível e tal quebra de ordem cronológica se faz necessária para continuidade dos serviços públicos.

Fornecedor: Ciapetro Distribuidora de Combustíveis Ltda

Empenho(s): 10383, 10384, 10385, 11557, 12386, 12387, 12388/2020

Valor: R\$ 104.240,00

Avaré, 07 de agosto de 2020

ABELARDO FERREIRA MEDES

Secretário Municipal de Obras e Serviços

Conselhos Municipais

Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

RESOLUÇÃO CMDCA n.º 02/2020.

(Dispõe sobre a solicitação das entidades para continuar a execução do projeto, constante do Plano de Trabalho conforme Termo de Fomento assinado com o CMDCA em 2018, utilizando recurso de comunicação remota)

CLÓVIS RODRIGUES FELIPE, Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente, usando das suas atribuições que lhe são conferidas na Lei Complementar n.º 150/2011, conforme decisão adotada em reunião online através da plataforma ZOOM, realizada nos dias 21 de julho e 25 de agosto de 2020,

Considerando que as atividades das entidades cadastradas no CMDCA foram suspensas em razão da Pandemia – Covid-19, interrompendo dessa forma a execução dos projetos constantes dos Termos de Fomentos assinados com o CMDCA em 2018;

Considerando que o Termo de Fomento assinado impede o pagamento de despesas com recursos da parceria em desacordo com o Plano de Trabalho proposto (Cláusula 7ª, § 6º);

Considerando a Orientação do Conanda sobre a utilização de recursos do Fundo da Criança e do Adolescente em ações de prevenção ao impacto social decorrente do Covid-19 que “É permitido, excepcionalmente, o uso de recursos do Fundo dos Direitos das Crianças e Adolescentes para despesas que não se identifiquem diretamente com a realização de seus objetivos ou serviços determinados pela lei que o instituiu, quando ... da situação emergencial ou de calamidade

pública amparado em lei, o qual já foi reconhecido pelo Decreto Legislativo nº 6 de 2020, e aprovação do Conselho dos Direitos da Criança e do Adolescente”;

Considerando que as atividades do plano de trabalho apresentado consistem em aulas presenciais e as entidades se propõem a realizá-las de modo online/comunicação remota para se adequar as limitações impostas pelo isolamento social;

Considerando que no Ofício Circular CMDCA nº 09/2020 foi estabelecido os critérios para apresentação de plano de trabalho visando alterar a forma de execução do projeto da forma presencial para comunicação remota/online;

Considerando que as entidades apresentaram projetos nos moldes indicados pelo ofício circular citado, tendo sido encaminhados para o setor de análise técnica da Semads através do Ofício CMDCA nº 010/2020;

Considerando que foram encaminhados, através do ofício nº 116/2020 e 147/2020 SEMDS, os pareceres técnicos concluindo pela continuidade do projeto utilizando recursos de comunicação remoto relativos às entidades Colônia Espírita Fraternidade, SEARA, Amigo Solidário e NOCAIJA;

Considerando que na reunião de 21 de julho e de 25 de agosto, após discussão dos documentos citados, o Conselho aprovou o plano de trabalho apresentado conforme o ofício circular citado e concordou com o parecer técnico conclusivo e favorável à continuidade dos projetos substituindo a atividade presencial pela comunicação remoto/online,

Resolve:

Artigo 1º - Aprovar a solicitação da Colônia Espírita, da Seara, do Nocaija e do Amigo Solidário de pagar o responsável pela execução do plano de trabalho apresentado nas seguintes condições:

I – Substituir as atividades de aulas presenciais por atividades de comunicação remota/online;

II – Apresentar mensalmente cópias do material elaborado para as atividades comunicação remota/online e a relação de alunos participantes, junto com a prestação de contas prevista no contrato.

Artigo 2º - Esta resolução entrará em vigor na data de sua publicação.

Estância Turística de Avaré, 25 de agosto de 2020.



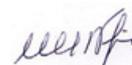
CLOVIS RODRIGUES FELIPE

Presidente do CMDCA

Gestão 2019-21

1. Ata da reunião ordinária nº 007/2020 do CMDCA - Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente. Aos vinte e cinco dias do mês de agosto de dois mil e vinte, com início às quatorze horas e trinta e cinco minutos, reuniu-se este Conselho, via online, através da plataforma ZOOM, nesta cidade e comarca de Avaré, estado de São Paulo. O Presidente Sr. Clovis R. Felipe, diante da permanência das recomendações e orientação de saúde pública sobre a pandemia do corona vírus convocou os conselheiros para realizar a reunião ordinária de agosto, via online, para discussão/aprovação dos seguintes tópicos: 1) Leitura da Ata Anterior: aprovada. 2) Parecer técnico da SEMADS sobre solicitação das entidades para continuar a execução do projeto, constante do Plano de Trabalho conforme Termo de Fomento assinado com o CMDCA em 2018, utilizando recurso de comunicação remoto: o presidente esclareceu aos conselheiros que: a) as entidades haviam solicitado, após a interrupção das atividades presenciais em razão da pandemia do corona vírus, continuidade do projetos aprovados conforme Termo de Fomento assinado em 2019; b) houve uma recomendação do Conanda sobre a utilização de recursos do Fundo em situação de calamidade pública; c) o Tribunal de Contas também apresentou orientações sobre a utilização de verba pública em situação de calamidade pública; d) o CMDCA, através do Ofício circular nº 09/2020, estabeleceu regras sobre como apresentar plano de trabalho para continuidade do trabalho dos projetos aprovados e em andamento, suspensos em razão da pandemia; e) a entidade Nocaija reencaminhou o plano não aceito no pedido anterior reformulando a proposta de acordo com as orientações da Avaliação Técnica propondo continuar o trabalho substituindo atividades de aulas presenciais por atividades de comunicação remota/online; f) o plano foi reapresentado ao setor técnico da Semads, para análise e emissão de parecer. Após a apresentação da conclusão emitida pelo parecer das técnicas da SEMADS (Ofício nº 147/2020) os conselheiros decidiram ratificar o parecer e autorizar a entidade NOCAIJA a substituir as atividades de aulas presenciais, constante do processo

citados no parecer, relativas as atividades de leitura, teatro e brinquedoteca por atividades de comunicação remota/online, excetuando-se as atividades de recreação com videogame e hora do filme que deverão ser retomadas quando a entidade puder realiza-las de forma presencial. Também ficou decidido que as entidades devem apresentar mensalmente relatório das atividades desenvolvidas junto com as prestações de conta dos recursos utilizados e emitir Resolução sobre a decisão tomada. 3) Comissão de Monitoramento – escala de visitas técnicas: ficou decidido que os membros da Comissão de Monitoramento (Clovis Felipe, Alexandra de Mello, Priscila Ribeiro e Ricardo Ribeiro) irão realizar visitas às entidades no mês de setembro, em duplas, em datas previamente combinadas entre eles e as entidades com projetos em andamento. 4) Uso do recurso do Fumcad – atendimento suplementar na pandemia: será encaminhado via email aos conselheiros o texto da proposta resumida da Resolução a ser editada com os tópicos principais e a fundamentação legal sobre o assunto para análise e aprovação. 5) Outros assuntos: Informação => Ofício ao CTG – Projeto Sec Esportes = Ofício à Secretaria Assistência => Informação à Juíza Vara Infância => Resolução 002 (não publicada – aguardando parecer do NOCAIJA): o presidente prestou esclarecimentos e informou sobre os documentos enviados à Semads e a Juíza da Infância e da Juventude sobre pedido de informação a respeito dos processos de repasse de recursos aos Serviços de acolhimento institucional pendentes de liberação. Nada mais havendo a tratar o presidente encerrou a reunião às 15:20 h, com o de acordo dos conselheiros participantes: Alexandra P. A. Homem de Melo, representantes titular da Secretaria da Educação, Sandra Alzira Greguer, representante titular da Secretaria da Cultura, Priscila Maria Ribeiro, representante titular da Secretaria de Assistência e Desenvolvimento Social, Tatiane Cristina Deolin, representante titular, e Terezinha A. Cardia de Castro, representante suplente de entidades de assistência de atendimento socioeducativa e de capacitação à criança e adolescente, Marina Cecília Furigo, representante suplente, de entidades de assistência de atendimento à saúde, Clovis Rodrigues Felipe e Sueli de Fátima Tavares, representante titular e suplente da Sociedade Civil – Clube de Serviços. Eu, Márcia Cristina Pereira Vendramini, Secretária Executiva dos Conselhos, lavrei a presente ata que, após lida e aprovada, será assinada pelo presidente.



Clovis Rodrigues Felipe